

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE SALA DE AULA (Programa Parceiros)

Pelo presente instrumento particular, a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto baixado pela Resolução 3461, de 07 de outubro de 1988, com sede em São Paulo, Capital, à Rua da Reitoria, 374, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, Butantã, inscrita no CGC/M.F. sob o nº 63.025.530/0001-04, como DONATÁRIA, por intermédio da Faculdade neste ato representada por seu Diretor Professor Doutor, portador da cédula de identidade R.G. nº e do CIC nº, por delegação de competência conforme Portaria GR nº 6561/2014, declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação da....., inscrita no CGC/MF sob o nº, com sede em (cidade), à Rua....., nº, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo seu, portador da cédula de identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº/....., nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DOADORA ingressa no programa de parceria instituído pela (Unidade), efetuando uma doação de móveis e equipamentos, pela qual “adotará” a sala de aula localizada no Edifício.....

§1º - Em decorrência de seu ingresso no presente programa, a Doadora compromete-se a reformar e equipar a sala adotada sem ônus para a Donatária, conforme planta e memorial descritivo anexos, devidamente aprovados pelo CTA da (Unidade).

§2º - A reforma a que alude o parágrafo anterior não poderá alterar as características originais do edifício, mas tão somente restabelecer a qualidade inicial da construção.

§3º – A DOADORA se compromete a executar os reparos utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar eventuais obras e serviços em perfeitas condições, em estreita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e ao memorial descritivo.

§4º - A DOADORA se compromete a observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente e acatar as determinações das autoridades competentes.

§5º - A DOADORA atenderá prontamente a eventuais reclamações da DONATÁRIA, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

§6º - A DOADORA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita por conta da execução de reformas e serviços na sala de aula adotada.

§7º - A DOADORA responde direta e exclusivamente pela execução dos serviços, fornecimentos e mão de obra e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à DONATÁRIA ou a terceiros.

§ 8º – A doação é feita em caráter irrevogável e os bens e equipamentos doados incorporam-se ao patrimônio da DONATÁRIA.

§ 9º – Os bens substituídos, retirados da sala de aula não poderão ser repassados à DOADORA, sob nenhuma condição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A (Unidade)tornará pública a parceria, colocando no seu interior, em local pré-definido, uma placa de agradecimento, medindo até 35cm de altura por 50cm de comprimento, pela doação efetuada.

§ 1º – Na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e a logomarca da organização parceira.

§ 2º – A placa de agradecimento permanecerá no interior da instituição pelo prazo de (prazo máximo de cinco anos), a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A DOADORA se compromete, durante o prazo previsto na cláusula anterior e de comum acordo com a DONATÁRIA, a repor os materiais e equipamentos desgastados pelo uso regular ou por obsolescência tecnológica, nas mesmas condições do momento da doação, tais como fixadas no memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

São Paulo, de de 200.....

Doadora

Donatária

Testemunhas:

